



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

LEI Nº 5.222, DE 07 DE MAIO DE 2024

Autoriza abertura de créditos adicionais especiais até o limite de R\$ 12.516,00 (doze mil, quinhentos e dezesseis reais), junto ao orçamento municipal de 2024, destinado a manutenção das atividades do SUAS, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais até o limite de R\$ 12.516,00 (doze mil, quinhentos e dezesseis reais), junto ao orçamento municipal de 2024, destinado a manutenção das atividades do SUAS, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme as especificações e códigos seguintes:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Subunidade	01	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	0013	Inclusão e Desenvolvimento Humano dos Ubaenses
Projeto/Atividade	NOVA	Manutenção das Atividades do SUAS/Port.369 EPI/RF
Elemento despesa	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha	NOVA	
Fonte de Recurso	FNAS 2.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor (R\$)	7.759,00	Sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais
Elemento despesa	3390.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar
Ficha	NOVA	
Fonte de Recurso	FNAS 2.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor (R\$)	210,00	Duzentos e dez reais
Elemento despesa	3.3.90.46	Auxílio Alimentação
Ficha	NOVA	
Fonte de Recurso	FNAS 2.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor (R\$)	490,00	Quatrocentos e noventa reais
Elemento despesa	3.3.90.49	Auxílio Transporte
Ficha	NOVA	
Fonte de Recurso	FNAS 2.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor (R\$)	232,00	Duzentos e trinta e dois reais



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

Elemento despesa	3191.13	Obrigações Patronais
Ficha	NOVA	
Fonte de Recurso	AS.SOC	Recursos não vinculados de impostos
	1.500	
Valor (R\$)	3.825,00	Três mil, oitocentos e vinte e cinco reais

Art. 2º Para atender a abertura dos créditos adicionais especiais, autorizados pelo artigo anterior, serão utilizados como fonte de recursos:

I - Anulação parcial da seguinte dotação orçamentária para a rubrica de DR 1500:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Subunidade	01	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	0013	Inclusão e Desenvolvimento Humano dos Ubaenses
Projeto/Atividade	2.091	Estruturação da Rede de Serviços SUAS/Incremento Temporário
Elemento despesa	3191.13	Obrigações Patronais
Ficha	2985	
Fonte de Recurso	1500	Recursos não vinculados de impostos
Valor (R\$)	3.825,00	Três mil, oitocentos e vinte e cinco reais

II - Receita proveniente de Superávit Financeiro, para as rubricas de DR 2660, apurado no exercício de 2023, conforme apresenta seu respectivo Balanço Patrimonial.

Art. 3º O Poder Executivo irá promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei junto ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º Fica o Poder Executivo, autorizado a suplementar as referidas dotações, até o limite de 30%, em virtude de eventual necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá/MG, 07 de maio de 2024.

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá

DO-e: 08/05/2024